



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI N°1036/2015

SÚMULA: Determina a passagem preferencial de veículos pela Avenida Benjamin Giavarina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Determina que seja dada passagem preferencial aos veículos que trafegam pela Avenida Benjamin Giavarina, em toda sua extensão, com exceção onde cruza com a Rua Carmela Dutra e com a Avenida Presidente Getúlio Vargas, onde a preferencia de passagem de veículos será por estas vias.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e quinze.



ELIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal